



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

PROJETO DE LEI N.º 2 744

Assunto: S/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PARQUÍMETROS NO MUNICÍPIO DE
JUNDIAÍ.

Rejeitado



Proc. N.º 13 675
Clas. 5 0 3 . 1 4 2 7



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

Apresentado à Mesa em 11.04.1973

Em 11 de 04 de 1973

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA

038675 11.04.73

CLASSIF. 503.1427

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1ª discussão

Sala das Sessões em 11.04.1973

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 271

Artº 1º - Os locais onde se permitem o estacionamento de veículos em vias e logradouros públicos do Município de Jundiaí - serão dotados de parquímetros.

Parágrafo único - O sistema previsto neste artigo será - implantado, por etapas, estabelecida ordem preferencial com obrigatoriedade de se instalar em primeiro lugar nas vias públicas - existentes na região delimitada e inclusa pelas seguintes ruas: Rangel Pestana, Vigário J.J. Rodrigues, Secundino Veiga, Senador Fonseca, 11 de junho, Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira e São Bento.

Artº 2º - Fica fixado o preço mínimo de R\$ 1,00 por hora de estacionamento.

Parágrafo 1º - Este preço será reajustado na mesma proporção da elevação do salário mínimo, sempre que este for alterado, arredondando-se as frações para cima.

Parágrafo 2º - As horas seguidas serão pagas na razão de R\$ 1,00 por hora.

Artº 3º - O período máximo de estacionamento permitido - no mesmo local será de três (3) horas.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

folha 2

PROJETO DE LEI Nº 2 744

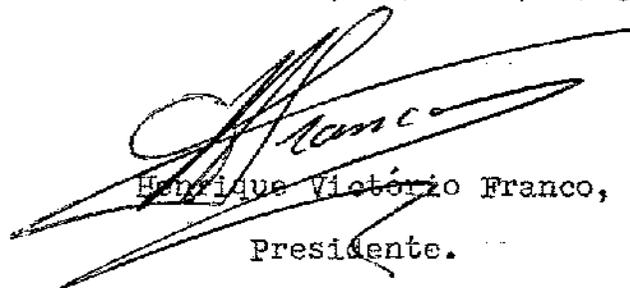
Parágrafo único - Extinguindo-se o período estipulado - neste artigo, deverá o veículo desocupar o local, sob as penas de lei pertinente (Código Nacional de Trânsito).

Artº 4º - Esta lei será regulamentada dentro de 30 dias após a sua publicação.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11/abril/1.973.


Henrique Victório Franco,
Presidente.





câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

A época atual exige do Legislador um acurado estudo a fim de possibilitar a aplicação de uma lei nova que realmente atenda aos interesses da coletividade, bem como propicie o menor gasto ao erário público e, se possível, como é o caso, abram perspectivas de nova arrecadação aos cofres públicos, tudo em benefício da própria coletividade.

Escudados nesta premissa, que conceituamos como básica, após estudos e pesquisas elaborados por uma equipe, houve-mos por bem apresentar este Projeto de Lei que sabemos ser de iniciativa do Executivo, o que, no entanto, se aprovado por esta Casa de Leis e, posteriormente sancionada pelo sr. chefe do Executivo, estará em pleno vigor a lei, pois a sanção sanará a eiva da iniciativa.

As limitações impostas ao legislador municipal pelas disposições que regem a matéria obriga-nos, embora conhecendo estar inquinada nossa iniciativa, pelos próprios méritos - matéria de fato - da propositura a justificar com a exposição da matéria, aos nobres Pares, merecendo a final o beneplácito da sua aprovação nesta Edilidade.

O interesse público da matéria contida neste projeto é manifesto.

P E S Q U I S A

No levantamento elaborado por nossa equipe, dia 4 do mês em curso, nas vias centrais, constatou-se o seguinte:

Nº CARROS ESTACIONADOS:-

Rua Rangel Pestana e travessas da mesma	89
Rua Barão de Jundiaí e travessas da mesma	45
Rua do Rosário e travessas da mesma	115
Rua Senador Fonseca e travessas da mesma	127

5
19



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

Praça Tibúrcio Siqueira	28
Praça Rui Barbosa	11
Praça Rui Barbosa	4 Ônibus
Praça Coronel Pedro de Toledo	45
<hr/>	
TOTAL	464

Como se pode notar, 464 veículos estacionados no chamado "quadrilátero" e travessas, tomando-se por base as ruas Ba-
rão de Jundiaí e Rosário.

Se instalados parquímetros, tomando-se por base uma média de 450 carros por hora, a @ 1,00 por veículo, teremos
@ 450,00 p/hora.

O fluxo de maior tráfego se verifica no período entre 8,00 e 19,00 horas, pelo que se conclui que teremos por dia arrecadado para os cofres públicos @ 4.950,00.

Ainda em prosseguimento analítico, se considera-
mos que as vagas estariam ocupadas por aproximadamente 80% do tem-
po, a arrecadação diária seria de @ 4.000,00, representando um to-
tal estimativo de @ 80.000,00 por mês.

Para melhor esclarecer acrescentamos as estimati-
vas de lucros elaborados pela Prefeitura de São Paulo, onde os par-
químetros estarão funcionando a partir de 1º de maio.

"Se forem instalados 20 mil parquímetros em São Paulo e
for cobrada uma taxa de @ 1,00 por hora de estacionamento, em mé-
dia, esses parquímetros darão à Prefeitura uma receita de
@ 200.000,00 por dia, isto é, de @ 60.000.000,00 por ano, aproxima-
damente'

Segundo o sr. Dorival de Lázaro, até há dois anos atrás
os empresários norte-americanos não viam no mercado brasileiro uma
boa oportunidade de venda do produto, mas depois de sérios estudos,
agora toda a América Latina passou a ser vista com novos olhos pe-
los fabricantes.



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

"Nosso pensamento é fabricar o corpo do parquímetro aqui e importar apenas o mecanismo do relógio. Isso não é nenhuma inferioridade, pois os mecanismos dos parquímetros norte-americanos são importados da Suíça. Os parquímetros brasileiros poderiam ser vendidos na América Latina, onde muitos países já usam o sistema com sucesso: no México, São Salvador, Guatemala, Costa Rica, Panamá e Venezuela eles já foram instalados e na Bolívia estão sendo colocados atualmente", disse.

O empresário previu também que não há motivos de temores pela Prefeitura a respeito da aceitação do parquímetro pelo paulista: "se outros países latino-americanos, talvez mais atrasados que o povo de São Paulo, aceitaram o parquímetro, por que ele não será aceito aqui?" (Fôlha de São Paulo, 5/abril/1973).

VANTAGENS

Pela exposição feita pode se notar que os aparelhos por muito que possam custar; serão tranquilamente pagos pelo Município com a renda própria dos estacionamentos, à curto prazo.

Finalizando, dia chegará em que os aparelhos estarão completamente pagos e a arrecadação proveniente passaria a ter outra destinação, ou seja:

- | | | | | |
|------|----------|---|--|---|
| 50 % | da verba | - | para conservação e aquisição de novos aparelhos | x |
| 30 % | da " | - | para a construção e conservação de Parques Infantis. | x |
| 15 % | da " | - | para a Assistência Social local. | |
| 5 % | da " | - | para entidades beneficentes Federais e Estaduais filantrópicas, tais como - Hospital do Cancer, do Fogo Selvagem e outros. | |

Jundiaí, cidade de grande explosão demográfica, caminhando célere na trilha do progresso, pode, tranquilamente, seguir o exemplo de São Paulo, adotando em Jundiaí, com a aprovação deste Projeto, parquímetros para estacionamento.

././.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. 13 675

Projeto de Lei nº 2 744, de autoria do Vereador Sr. Henrique _
Victório Franco, s/implantação do sistema de Parquímetros no
Município de Jundiaí.

P A R E C E R Nº 30/73

Como assinala o próprio autor do Projeto em sua
justificativa, a iniciativa seria da exclusiva competência do
Município e não de Vereador.

No entanto, se o sr. Prefeito Municipal entender,
como nós entendemos, que o mérito da matéria é dos mais louváveis
e necessários, no momento em que sancionar, sanado estará
este aspecto.

O Projeto está caracterizadamente bem elaborado
e, exceção feita ao ponto iniciativa já abordado por nós, não
merece nenhum reparo.

Legal quanto à competência, não havendo óbice em
sua aprovação.

Favoráveis.

Sala das Comissões, 11/abril/1.973.

Adoniro José Moreira
Adoniro José Moreira,
Presidente e Relator.

Parecer aprovado em

Carlos Ungaro
Carlos Ungaro
(copiniano)
A. J. ...

João Alberto Copelli

João Alberto Copelli

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
<p>O SR. ROMBU ZANINI (Em nome da Comissão de Obras e Serviços Públicos)- Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, o Projeto de lei n. 2.744, como presidente e relator desta Comissão, já estudei-o bem, e por isso me manifesto contrario ao mesmo. Mas, assim mesmo ,pediria a v. exa., sr. Presidente consultasse os demais membros.</p> <p style="text-align: center;">000</p> <p>- O Sr. Presidente consulta os srs. Vereadores Abdoral Lins de Alencar e Antonio Tavares, sobre se acompanham o parecer e ambos se manifestam pela afirmativa.-</p> <p style="text-align: center;">000</p> <p>O SR. PRESIDENTE -Consulto ao nobre edil Elio Zillo sobre se acompanha o parecer.</p> <p>O sr. Elio Zillo - Sr. Presidente ,gostaria de emitir o meu voto em separado.</p> <p>O SR. PRESIDENTE -Tem v. exa. a palavra.</p>					

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
9	21-1	BB			11-4-3	

000

-Decorridos 10 minutos, é reaberta a sessão e dada pelo sr. Presidente, a palavra ao relator da Comissão de Finanças)

000

O SR. CARLOS UNGARO (Em nome da Comissão de Finanças)-Sr. Presidente e nobres colegas, nos entendemos o presente projeto de lei quanto à parte economica e financeira com um senão a ser considerado que seria o Artigo 2º aonde é fixado um preço minimo de um cruzeiro por hora de estacionamento e o seu § 1º que diz o seguinte:-" Este preço será reajustado na mesma proporção da elevação do salario mínimo, sempre que este for alterado arredondando as frações para cinco." § 2º- As horas seguidas serão pagas à razão de um cruzeiro por hora."

A comissão entende que o Brasil é um Pais economicamente estavel e sofre flutuações no valor da sua moeda constantemente e assim achamos um pouco dificil de ser executada esta lei porque se, por ventura, tivermos a capacidade de continuarmos com esse preço de um cruzeiro, no proximo ano, ocasião em que será estipulado novo salario minimo como normalmente acontece, principalmente, nas bases como vem acontecendo de 20%, estaríamos estipulando um preço de um cruzeiro e vinte centavos para a primeira hora.

Entendo, juntamente, com a comissão que seria extremamente dificultoso ~~para~~ pagar-se com moedas de um cruzeiros e vinte centavos, principalmente, porque viria alterar todo o mecanismo porque seria necessario usar-se duas moedas no minimo, mesmo por que não teríamos oedas de vinte centavos. Mas, poderíamos aplicar um outro sistema, o de fichas como são usadas em algumas maquinárias introduzidas no Pais, mas assim mesmo, haveria dificuldade aos motoristas terem essas fichas. Então, não poderiam estacionar por não possuírem a ficha, e até ~~obterem~~ obtê-la, posto que já estaria estacionado, teria passado o tempo dele..

Em terceiro lugar, entendeu a Comissão que isso oneraria em bastante o nosso municípe possuidor de auto veiculos

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
9	21-2	BB	Ungaro		11-4-3	

porque eles já pagam a taxa unica de veiculos rodoviaria que o capacita para todas as movimentações que ele queira fazer com o seu carro. Entendemos que essa taxa é alta. ALEM DISSO, sabemos que para se transitar em qualquer rodovia estão sendo exigidos pedágios o que nera mais ainda. Temos que ver , ainda, a parada que ele vai pagar, o que vai onerar mais a municípe. Então, ele vai pagar para andar e para pagar tambem, no entender da Comissão .E nos entendemos que oneraria em muito o municipio. Jundiaí, é uma cidade que não está exportada no sentido de paradas permitidas. Existem muitos lugares ainda para se parar e até " sem brigas" porque a cidade é bastante grande, vale dizer que não existe uma superlotação.

Agora, entrando no mérito da economia e finanças, entendemos que oneraria o municípe , o que seria uma dificuldade muito grande a fixação dessa taxa de acordo com o salario minimo, porque o salario minimo viria fracionar esse dinheiro e se arredondarmos as feações para cima, no minimo teriamos que duplicar o preço porque a outra moeda acima de um cruzeiro, seria de tres. Então, estaríamos elevando de 100% o preço de cada vez., ou então diminuindo de 100%, o que sejam cinquenta centavos. Seria, então, uma dupla ação do valor daquela hora parada o que seria muito grande.

Assim, a Comissão entende de ser contraria ao presente projeto de lei.

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
9	21-4	BB			11-4-3	

O SR. ELIO ZILLO (Em voto em separado)- Sr. Presidente e nobres colegas, eu gostaria de apresentar uma emenda ao Projeto de lei nº 2.744 que diz :(lê) " EMENDA Nº 1 , ao projeto de lei nº 2.744, ao Art. 2º - "Art. 2º -Fica fixado o preço mínimo de R\$0,50 por hora de estacionamento." E uma emenda "EMENDA Nº 2. ao §2º do Art. 2º - " Paragrafo 2º + As horas seguintes serão pagas na razão de R\$ 0,50 por horas."

E eu gostaria de apresentar uma emenda verbal e depois por escrito, "concernente ao problema de majoração, que deverá ser feito de dois em dois anos e que fosse nomeada uma comissão para estudar a nova taxa.

O SR. PRESIDENTE - V. exa. poderia apresentar por escrito.

O Sr. Elio Zillo - Pois não, sr. Presidente. As minhas emendas estão aqui, já, por escrito.

O SR. ROMEU ZANINI (Pela Ordem)- Sr. Presidente, tendo o projeto sido posto em votação na Comissão de Obras e Serviços Públicos eu gostaria que v. exa. consultasse os demais membros, porque se tiver tres votos contrarios o projeto automaticamente caiu. E como já os tem, o projeto já caiu.

O SR. JOÃO ALBERTO COPELLI (Pela Ordem)-Sr. Presidente, o parecer exarado pelo presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, teve o voto de acompanhamento favoravel dos nobres colegas Antonio Tavares e do Abdoral Lins de Alencar, tendo portanto maioria da decisão da maioria da comissão, restando ainda consultar ao nobre vereador Waldir Fernandes.

O SR. PRESIDENTE - Nobre vereador Waldir Fernandes?

O Sr. Waldir Fernandes -Acompanho o parecer.

O SR. LUIZ LOURENÇO GONÇALVES (Pela Ordem)-Sr. Presidente, queria deixar bem claro o seguinte, quando o nobre vereador Elio Zillo foi consultado, sendo ele da Comissão de Obras , s. exa. falou em termos de dinheiro quando então a Comissão de Finanças já se havia manifestado.

O SR. PRESIDENTE - SEM REVISÃO DO ORADOR

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-8-9

AUTUADO EM *11/10/79*

José Carlos Lourenço
DIRETOR GERAL